

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025 Processo Administrativo nº 0137/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: UILLIAM LIMA NERY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.160.462/0001-79, sediada na Avenida Piaui, s/n, bairro Sidney Pereira de Almeida no município de Itambé – Bahia CEP 45.140-000, neste ato representada pelo Sr Uilliam Lima Nery, brasileira, casado, empresário, portador do CPF 831.xxx.xxx-00, residente na Avenida Itapetinga, n.º 135, bairro Sidney Pereira de Almeida no município de Itambé – Bahia CEP 45.140-000.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/100	CX	BACCHI	30	R\$ 6,06	R\$ 181,80



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



1	2	ALFINETE P/MAPA Nº 1 C/50 UNDS	CX	ACC	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
1	3	ALFINETE P/MAPA TIPO DE COSTURA C/100 UNDS	CX	JILY	40	R\$ 7,41	R\$ 296,40
1	4	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 AZUL	UND	RADEX	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
1	5	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 PRETA	UND	RADEX	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
1	6	ALMOFADA COLETORA PARA IMPRESSÃO	UND	NYKON	5	R\$ 30,30	R\$ 151,50
1	7	APAGADOR QDO BRANCO C/PORTA MARCADOR P/02 DE PLASTICO	UND	RADEX	250	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
1	8	APAGADOR QDO BRANCO DE PLASTICO COMUM 15CM	UND	RADEX	200	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
1	9	APONTADOR C/DEPOSITO MARCA NACIONAL CX C 12	CX	TRIS	30	R\$ 29,12	R\$ 873,60
1	10	APONTADOR COMUM MARCA NACIONAL CX C 12	CX	LEO & LEO	30	R\$ 13,34	R\$ 400,20
1	11	APONTADOR DE METAL MARCA NACIONAL CX C 12	CX	LEO & LEO	80	R\$ 12,94	R\$ 1.035,20
1	12	BARBANTE 4/10 N.10 C/103M BRANCO	RL	EUROROMA	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
1	13	BARBANTE 4/12 N.12 C/80MT BRANCO	RL	EUROROMA	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
1	14	BARBANTE 4/8 N.8 320M DIV. CORES	RL	EUROROMA	50	R\$ 28,31	R\$ 1.415,50
1	15	BARBANTE FIBRA DE SISAL 100 MTS	RL	MARIANOPOLI	20	R\$ 13,41	R\$ 268,20
1	16	BARBANTE PLASTICO RECICLADO 900grs / 1kg	RL	CARTAZISTA	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40
1	17	BORRACHA BICOLOR AZ/VRM CX C/40 UNDS	CX	BAZZE	20	R\$ 40,45	R\$ 809,00
1	18	BORRACHA BRANCA 40 CX C/40 UNDS	CX	BAZZE	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10
1	19	BORRACHA BRANCA 60 CX C/60 UNDS	CX	BAZZE	30	R\$ 26,29	R\$ 788,70
1	20	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNDS	CX	BAZZE	20	R\$ 47,19	R\$ 943,80
1	21	BORRACHA VERDE GRANDE CX/24 UNDS	CX	MERCUR	20	R\$ 42,06	R\$ 841,20
1	22	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX C/12 UNDS	CX	G.LINE	20	R\$ 41,25	R\$ 825,00
1	23	DUREX PEQUENO 12X10 TRANSPARENTE	UND	EMBALANDO	30	R\$ 1,31	R\$ 39,30
1	24	DUREX PEQUENO 12X10 COLORIDO	UND	EMBALANDO	80	R\$ 1,28	R\$ 102,40
1	25	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 100 g	PCT	MAMUTH	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30
1	26	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 1KG	PCT	MAMUTH	20	R\$ 34,72	R\$ 694,40
1	27	ESTILETE ESTREITO	UND	planeta	40	R\$ 1,34	R\$ 53,60
1	28	ESTILETE LARGO PLÁSTICO	UND	planeta	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
1	29	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO	UND	BAZZE	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
1	30	FIO DE SILICONE 100MT 0,6MM	RL	CHINA	30	R\$ 10,24	R\$ 307,20
1	31	GLITER 50GR DIVERSAS CORES	PCT	LANTECORES	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
1	32	GLITER 200GR DIVERSAS CORES	PCT	LANTECORES	50	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
1	33	GLITER 500 GR DIVERSAS CORES	PCT	LANTECORES	50	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00
1	34	GRAMPO 106/8 ROCAMA C/2500	CX	ACC	60	R\$ 17,15	R\$ 1.029,00
1	35	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	ACC	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
1	36	MASSA DE BISCUIT NATURAL 1KG	KG	ACRILEX	100	R\$ 25,28	R\$ 2.528,00
1	37	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GR	CX	ACRILEX	700	R\$ 3,77	R\$ 2.639,00
1	38	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GRS	UND	RADEX	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80
1	39	PERCEVEJO COLORIDO C/100	CX	ACC	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
1	40	PERCEVEJO LATONADO C/100	CX	ACC	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
1	41	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 MTS	RL	VMP	50	R\$ 87,64	R\$ 4.382,00
2	1	BOLA DE GUDE	UND	embalado	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



2	2	BOBINA TÉRMICA 1 VIA 80MMX30MTS	RL	MASTER PRINT	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
2	3	CARTOLINA COMUM- CORES VARIADAS	FL	JUSSARA	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
2	4	CARTOLINA DUPLA FACE C/GLITER 120 G	FL	VMP	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
2	5	DUPLEX COM BRILHO	FL	BAAG	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
2	6	DUPLEX ESTAMPADO	FL	BAAG	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
2	7	DUPLEX FOSCO	FL	VMP	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
2	8	EMBORRACHADO ESTAMPADO	FL	VMP	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
2	9	EMBORRACHADO FELPUDO PLUSH	FL	VMP	250	R\$ 5,58	R\$ 1.395,00
2	10	EMBORRACHADO GLITER ESPECIAL BRILHO INTENSO	FL	VMP	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
2	11	EMBORRACHADO LISO CORES VARIADAS	FL	VMP	900	R\$ 1,82	R\$ 1.638,00
2	12	EMBORRACHADO METALIZADO	FL	VMP	200	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
2	13	PAPEL 180g 210X297 VERGE DIAMANTE PCT C/ 50 FLS CORES VARIADAS	PCT	BAAG	200	R\$ 19,67	R\$ 3.934,00
2	14	PAPEL CARTÃO A4 240g PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	BAAG	10	R\$ 45,67	R\$ 456,70
2	15	PAPEL ADESIVO FOSCO 60X45MM	MT	MASTERPRINT	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
2	16	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADESIVO 20 FOLHAS 120grs	PCT	BAAG	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
2	17	PAPEL CAMURCA COMUM 40X60	FL	VMP	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
2	18	PAPEL COUCHÊ BRANCO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	BAAG	50	R\$ 22,83	R\$ 1.141,50
2	19	PAPEL COUCHÊ BRILHO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	BAAG	50	R\$ 33,37	R\$ 1.668,50
2	20	PAPEL CELOFANE LISO (INCOLOR)	FL	VMP	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
2	21	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS	FL	VMP	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
2	22	PAPEL CREPOM ENCERADO PARAFINADO LISO SORTI.	FL	VMP	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
2	23	PAPEL CREPOM SUPER CREPE CREPONZAO LISO	FL	VMP	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
2	24	PAPEL DUPLA FACE 15X15 cm	FL	VMP	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
2	25	PAPEL DUPLA FACE 48X66 CORES VARIADAS	FL	VMP	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
2	26	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FL	VMP	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
2	27	PAPEL FLIP CHART 75GR C/50FLS	BLOCO	S. DOMIGUES	50	R\$ 29,86	R\$ 1.493,00
2	28	PAPEL GRANITO 60KG MARMORE	FL	USAPEL	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
2	29	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS	FL	VMP	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
2	30	PAPEL LINHO 60KG BRANCO	FL	BAAG	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
2	31	PAPEL LINHO 60KG DIV. CORES	FL	BAAG	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
2	32	PAPEL KRAFT BRANCO 1,20 c/ 10 kg	BOBINAS	JUSSARA	20	R\$ 136,59	R\$ 2.731,80
2	33	PAPEL MADEIRA 66x 96 cm	UND	JUSSARA	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
2	34	PAPEL MADEIRA 80 g 60x150 m	BOBINAS	JUSSARA	50	R\$ 136,59	R\$ 6.829,50
2	35	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	VMP	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
2	36	PAPEL MICROONDULADO COMUM CORES VARIADAS 50X 80	FL	VMP	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50
2	37	PAPEL MICROONDULADO METALIZADO	FL	VMP	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
2	38	TNT - ESTAMPADO ROLO C/ 30 MTS	RL	SANTA FE	30	R\$ 147,56	R\$ 4.426,80
2	39	TNT - LISO ROLO C/ 50 METROS	RL	SANTA FE	60	R\$ 70,26	R\$ 4.215,60
2	40	TNT - METALIZADO ROLO C/ 20 MTS	RL	SANTA FE	10	R\$ 205,18	R\$ 2.051,80
2	41	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO COM 500 ETIQUETAS, 60X40MM	RL	FITACREL	5	R\$ 34,97	R\$ 174,85
2	42	ETIQUETA ADESIVA PEQUENA BRANCA ROLO COM 420 ETIQUETAS, 24X12X5MM	RL	FITACREL	5	R\$ 13,77	R\$ 68,85



2	43	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO CIRCULAR 6MM COLORIDA 715 UNIDADES	CTL	FITACREL	5	R\$ 7,16	R\$ 35,80
3	1	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	ALAPLASTIC	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
3	2	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, ORGANIZADOR DE MESA DUPLA METAL. DIMENSÕES 35X30X18CM COR PRETO - BANDEIJAS=02	UND	WALEU	20	R\$ 87,40	R\$ 1.748,00
3	3	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MOVEI CRISTAL, BANDEIJAS ARTICULAVEIS COM TEXTURAS PARA EVITAR QUE AS FOLHAS DESLIZEM. DIMENSÕES 51.5X26.6X18.4	UND	WALEU	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
3	4	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES, ARAMADO, PRETO, METAL MEDIDAS: A.L.P 9X10X21	UND	WALEU	10	R\$ 48,70	R\$ 487,00
3	5	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 440X320X260	UND	SANREMO	40	R\$ 44,10	R\$ 1.764,00
3	6	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 360X265X230	UND	SANREMO	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
3	7	CAIXA ORGANIZADORA P 24X31X44	UND	SANREMO	40	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00
3	8	FICHARIO ACRILICO 6X9 C/INDICE	UND	ACRIMET	20	R\$ 111,80	R\$ 2.236,00
3	9	FICHARIO EM BASE METÁLICA GRAFITE / TAMPA FUMÊ 5X8	UND	ACRIMET	10	R\$ 224,50	R\$ 2.245,00
3	10	PASTA A3 C/ALCA POLIONDA DIV.CORES	UND	PLASTYLINE	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
3	11	PASTA ABA ELASTICA CORES VARIADAS	UND	PLASTYLINE	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
3	12	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA MEIO OFÍCIO	UND	PLASTYLINE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
3	13	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	PLASTYLINE	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
3	14	PASTA AZ COMUM ESTREITA	UND	FRAMA	1300	R\$ 16,20	R\$ 21.060,00
3	15	PASTA AZ COMUM LARGA	UND	FRAMA	1300	R\$ 14,10	R\$ 18.330,00
3	16	PASTA CATALÓGO 100FL	UND	ACP	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	17	PASTA CATALÓGO 30FL	UND	ACP	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00
3	18	PASTA CATALÓGO 50FL	UND	ACP	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00
3	19	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 2CM	UND	PLASTYLINE	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
3	20	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 3CM	UND	PLASTYLINE	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
3	21	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 4CM	UND	PLASTYLINE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
3	22	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 6CM	UND	PLASTYLINE	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
3	23	PASTA POLIONDA 2CM	UND	POLIBRAS	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
3	24	PASTA POLIONDA 3CM	UND	POLIBRAS	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
3	25	PASTA POLIONDA 6CM	UND	POLIBRAS	250	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
3	26	PASTA SUSPENSIVA KRAFT	UND	FRAMA	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
3	27	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PINTADA	UND	FRAMA	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
3	28	PASTA TRILHO TRANSPARENTE DIV. CORES	UND	PLASTYLINE	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
3	29	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS A4 , MATERIAL PLASTICO.	UND	PLANETA	80	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
4	1	CADERNETA ANOTACOES CAPA DURA 80FLS	UNID	JANDAIA	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
4	2	CADERNO 1/4 BROCHURA 96FL CAPA MOLE	UND	JANDAIA	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
4	3	CADERNO 1/4 COSTURADO 96FL CAPA DURA	UND	TILIBRA	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
4	4	CADERNO 1/4 ESPIRAL 120 FL CAPA DURA	UNID	CREDEAL	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
4	5	CADERNO 1/4 ESPIRAL 200FL CAPA DURA	UND	CREDEAL	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
4	6	CADERNO 1/4 ESPIRAL 96FL CAPA MOLE	UND	CREDEAL	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
4	7	CADERNO 10X1 CAPA DURA 200FL	UND	CREDEAL	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
4	8	CADERNO 12X1 CAPA DURA 240FL	UND	CREDEAL	80	R\$ 18,80	R\$ 1.504,00
4	9	CADERNO 16X1 CAPA DURA 320FL	UND	CREDEAL	80	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
4	10	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA DURA	UND	CREDEAL	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



4	11	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA MOLE	UND	CREDEAL	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00
4	12	CADERNO DE DESENHO 48 FL GR S/SEDA CM	UND	CREDEAL	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
4	13	CADERNO DE DESENHO 96 FL GR S/SEDA CM	UND	CREDEAL	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
4	14	CADERNO DE CALIGRAFIA DE N° 1 ATÉ N° 4	UND	BAAG	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
4	15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PCT C/50	PCT	ALAPLASTIC	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
4	16	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO PCT C/50	PCT	ALAPLASTIC	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
4	17	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 C/CEP	UND	SCRITY	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
4	18	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 S/CEP	UND	SCRITY	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
4	19	ENVELOPE COLORIDO 114X162 75GR	UND	SCRITY	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
4	20	ENVELOPE SACO BRANCO 18X35	UND	SCRITY	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
4	21	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	UND	SCRITY	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
4	22	ENVELOPE SACO BRANCO 31X41	UND	SCRITY	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
4	23	ENVELOPE SACO KRAFT 17X25	UND	SCRITY	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
4	24	ENVELOPE SACO KRAFT 20X28	UND	SCRITY	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
4	25	ESPIRAL 14MM - PCT COM 100 UNIDS	PCT	PLASTYLINI	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
4	26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12mm PCT COM 100	PCT	PLASTYLINI	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
4	27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 mm PCT COM 100	PCT	PLASTYLINI	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
4	28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23mm PCT COM 60	PCT	PLASTYLINI	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
4	29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 mm PCT COM 27	PCT	PLASTYLINI	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
4	30	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34	UND	SCRITY	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
4	31	FICHA PAUTADA 5X8. PCT C/ 100 UNI.	PCT	BAAG	10	R\$ 10,10	R\$ 101,00
4	32	LIVRO ATA 100 FL	UND	BAAG	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
4	33	LIVRO ATA 200 FL	UND	TILIBRA	80	R\$ 23,70	R\$ 1.896,00
4	34	LIVRO ATA 50 FL	UND	BAAG	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
4	35	LIVRO PONTO OFICIO 4 ASSINATURAS C/100FLS	UND	TILIBRA	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
4	36	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FL	UND	BAAG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
4	37	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50 C/04 BLOCOS COLORIDOS DE 100FLS CADA	PCT	PLANETA	220	R\$ 5,20	R\$ 1.144,00
4	38	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X102 100FLS	UND	PLANETA	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
4	39	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76 100FLS	UND	PLANETA	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
5	1	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor azul, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	BIC	150	R\$ 27,66	R\$ 4.149,00
5	2	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor preta, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	BIC	100	R\$ 27,66	R\$ 2.766,00
5	3	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor vermelha, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	BIC	100	R\$ 27,66	R\$ 2.766,00
5	4	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm. Caixa com 50 unidades. Cor: Preto/Azul/vermelho/verde	CX	COMPACTOR	10	R\$ 28,59	R\$ 285,90
5	5	Caneta com ponta porosa multicolor 0.4mm pacote com 12 unidades	PCT	FABER CASTEL	10	R\$ 33,11	R\$ 331,14
5	6	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	CARTELAS	COMPACTOR	150	R\$ 7,17	R\$ 1.075,50
5	7	CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES	CARTELAS	COMPACTOR	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00
5	8	BIG GIZ DE CERA 12 CORES TRIANGULAR	CX	TRIS	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
5	9	LAPIS COR 12 CORES GRANDE	CX	VMP	350	R\$ 2,22	R\$ 777,00
5	10	LAPIS COR 24 CORES GRANDE	CX	VMP	120	R\$ 10,59	R\$ 1.270,80



CORDEIROS
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



5	11	LÁPIS COR 12 CORES GRANDE - FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR	CX	BAZZE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
5	12	LÁPIS COR 24 CORES GRANDE - FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR	CX	BAZZE	50	R\$ 16,78	R\$ 839,00
5	13	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR CX/36 UNDS	CX	STAEDTLER	50	R\$ 16,87	R\$ 843,50
5	14	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CX C/144 UNDS	CX	BAZZE	100	R\$ 36,56	R\$ 3.656,00
5	15	CANETA MARCA TEXTO CX C/12 UNDS, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, CORES: AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA.	CX	GENIAL	100	R\$ 32,91	R\$ 3.291,00
5	16	MARCA TEXTO GEL ESTOJO COM 6 UNIDADES CORES SORTIDAS (AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA, AZUL E LILAS.), PONTA GROSSA	PCT	GENIAL	30	R\$ 21,37	R\$ 641,10
5	17	MARCADOR P/Q.BRANCO AZUL RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	18	MARCADOR P/Q.BRANCO PRETO RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	19	MARCADOR P/Q.BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	20	MARCADOR P/Q.BRANCO LARANJA RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	21	MARCADOR P/Q.BRANCO VERDE RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	22	MARCADOR P/Q.BRANCO VIOLETA RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	23	REABASTECEDOR P/MARC.Q.BRANCO 500ML	UND	RADEX	80	R\$ 53,44	R\$ 4.275,20
5	24	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60 ML	UND	G.LINE	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
5	25	MARCADOR QUADRO BRANCO CARTELA COM 3 UNIDADES	CX	G.LINE	12	R\$ 8,67	R\$ 104,04
5	26	FITA AD CREPE 19X10	RL	EMBALANDO	30	R\$ 2,57	R\$ 77,10
5	27	FITA AD CREPE 48MMX50M	RL	EMBALANDO	30	R\$ 8,48	R\$ 254,40
5	28	FITA AD CREPE 19X50	RL	EMBALANDO	90	R\$ 2,71	R\$ 243,90
5	29	FITA AD DUPLA FACE ESPUMA/BANANA 12X1,5M	RL	EMBALANDO	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
5	30	FITA AD PP 25X50 COLORIDO AM/VD/VRM/AZ	RL	EMBALANDO	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
5	31	FITA AD PP 45X30 TRANSPARENTE	RL	EMBALANDO	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
5	32	FITA AD PP 45X45 TRANSPARENTE	RL	EMBALANDO	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
5	33	FITA AD PP 45X50 TRANSPARENTE	RL	EMBALANDO	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
5	34	FITA AD PP 50X50 TRANSPARENTE	RL	EMBALANDO	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
5	35	FITA DE CETIM 07MM ESTREITA	MT	PROGRESSO	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
5	36	FITA DE CETIM 15MM	MT	PROGRESSO	400	R\$ 0,42	R\$ 168,00
5	37	FITA DE CETIM 22MM	MT	PROGRESSO	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00
5	38	FITA DE CETIM 38MM	MT	PROGRESSO	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
5	39	FITA DECORATIVA METALIZADA SORTIDA 22mm	MT	PROGRESSO	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
5	40	FITA PRESENTE ECONOMICA 30X50 plástica	MT	PROGRESSO	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
5	41	FITILHO 5X10M DIVERSAS CORES	RL	FIDELPA	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
5	42	FITA METRICA 1.50MT	UND	PROGRESSO	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



5	43	CLIPS COLORIDO N. 28MM METAL CX C/50 UNDS	CX	ACC	40	R\$ 6,56	R\$ 262,40
5	44	CLIPS DOURADO N.1/0 C/100 UNDS	CX	ACC	40	R\$ 4,63	R\$ 185,20
5	45	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/100UNDS	CX	ACC	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
5	46	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/500GRS	CX	ACC	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50
5	47	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/50 UNDS	CX	ACC	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
5	48	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/500GRS	CX	ACC	80	R\$ 11,61	R\$ 928,80
5	49	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/50 UNDS	CX	ACC	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
5	50	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/500GRS	CX	ACC	80	R\$ 11,76	R\$ 940,80
5	51	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/50 UNDS	CX	ACC	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
5	52	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/500GRS	CX	ACC	80	R\$ 12,23	R\$ 978,40
5	53	CLIPS GALVANIZADO N. 8/0 C/25 UNDS	CX	ACC	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
7	1	COLA BASTAO 09GR	UND	VMP	20	R\$ 1,01	R\$ 20,20
7	2	COLA BASTAO 20GR	UND	VMP	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
7	3	COLA BRANCA 1KG	UND	VMP	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
7	4	COLA BRANCA 90GR CX C/ 12	CX	VMP	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
7	5	COLA GLITER 15GR DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	30	R\$ 2,14	R\$ 64,20
7	6	COLA GLITER 23GR DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30
7	7	COLA ISOPOR 90GR	UND	IRIS	170	R\$ 4,46	R\$ 758,20
7	8	COLA ISOPOR E EMBORRACHADO 35GR	UND	ACRILEX	120	R\$ 3,59	R\$ 430,80
7	9	COLA P/DECOUPAGE 120ML P/MADEIRA	UND	ACRILEX	30	R\$ 21,69	R\$ 650,70
7	10	COLA PANO 100GR	UND	ACRILEX	30	R\$ 8,81	R\$ 264,30
7	11	COLA PANO 37GR	UND	ACRILEX	10	R\$ 4,31	R\$ 43,10
7	12	COLA QUENTE BRANCA FINA BASTÃO	UND	RENDE COLA	3800	R\$ 0,58	R\$ 2.204,00
7	13	COLA QUENTE BRANCA GROSSA BASTÃO	UND	RENDE COLA	3800	R\$ 1,26	R\$ 4.788,00
7	14	GUACHE 15ML C/6 CORES VARIADAS	CX	VMP	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
7	15	GUACHE 250ML DIVERSAS CORES	UND	VMP	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
7	16	GUACHE 500ML DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
7	17	ISOPOR - BOLA 30 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
7	18	ISOPOR - BOLA 35 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
7	19	ISOPOR - BOLA 50 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
7	20	ISOPOR - BOLA 75 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
7	21	ISOPOR - BOLA 100 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
7	22	ISOPOR - BOLA 150 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
7	23	ISOPOR - BOLA 200 MM	UND	STYROFORM	60	R\$ 11,02	R\$ 661,20
7	24	ISOPOR - BOLA 250 MM	UND	STYROFORM	60	R\$ 15,38	R\$ 922,80
7	25	ISOPOR - FOLHA 10 MM	FL	STYROFORM	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
7	26	ISOPOR - FOLHA 15 MM	FL	STYROFORM	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00
7	27	ISOPOR - FOLHA 20 MM	FL	STYROFORM	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
7	28	ISOPOR - FOLHA 25 MM	FL	STYROFORM	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
7	29	ISOPOR - FOLHA 30 MM	FL	STYROFORM	80	R\$ 9,21	R\$ 736,80
7	30	ISOPOR - FOLHA 75 MM	FL	STYROFORM	80	R\$ 29,74	R\$ 2.379,20
7	31	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS	CX	G.LINE	80	R\$ 19,59	R\$ 1.567,20



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



7	32	PINCEL BATEDOR Nº 6 COM ESPUMA	UND	CONDOR	40	R\$ 13,71	R\$ 548,40
7	33	PINCEL CHATO Nº 04 CHANFRADO	UND	CONDOR	40	R\$ 17,30	R\$ 692,00
7	34	PINCEL CHATO Nº 10 LINGUA GATO	UND	CONDOR	40	R\$ 35,29	R\$ 1.411,60
7	35	PINCEL CHATO Nº 16	UND	CONDOR	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
7	36	PINCEL CHATO Nº 10	UND	CONDOR	80	R\$ 4,57	R\$ 365,60
7	37	PINCEL CHATO Nº 2	UND	CONDOR	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
7	38	PINCEL CHATO Nº 22	UND	CONDOR	20	R\$ 10,73	R\$ 214,60
7	39	PINCEL CHATO Nº 4	UND	CONDOR	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70
7	40	PINCEL CHATO Nº 6	UND	CONDOR	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
7	41	PINCEL CHATO Nº 8	UND	CONDOR	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
7	42	PINCEL CHATO Nº 10 ANDORINHA	UND	CONDOR	10	R\$ 24,00	R\$ 239,95
7	43	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 0	UND	CONDOR	80	R\$ 11,60	R\$ 928,00
7	44	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 00	UND	CONDOR	80	R\$ 9,94	R\$ 795,20
7	45	PINCEL LEQUE Nº 2	UND	CONDOR	50	R\$ 18,86	R\$ 943,00
7	46	PINCEL REDONDO Nº 12	UND	CONDOR	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
7	47	PINCEL REDONDO Nº 18	UND	CONDOR	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80
7	48	PINCEL REDONDO Nº 20	UND	CONDOR	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
7	49	PINCEL REDONDO Nº 6	UND	CONDOR	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
7	50	PINCEL REDONDO Nº 8	UND	CONDOR	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
7	51	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES	UND	COLORMAKE	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
7	52	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES C/GLITER	UND	COLORMAKE	90	R\$ 7,11	R\$ 639,90
7	53	PINTURA FACIAL 50ML DIVERSAS CORES	UND	COLORMAKE	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
7	54	PINTURA FACIAL KIT C/6 CORES + 1 PINCEL	KIT	COLORMAKE	30	R\$ 36,56	R\$ 1.096,80
7	55	TINTA ACRIPUFF 35ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	80	R\$ 7,69	R\$ 615,20
7	56	TINTA ACRILICA P/TELA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
7	57	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
7	58	TINTA DIMENSIONAL GLÍTER 20ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	25	R\$ 6,53	R\$ 163,25
7	59	TINTA DIMENSIONAL METALICA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	25	R\$ 3,62	R\$ 90,50
7	60	TINTA OLEO P/TELA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	30	R\$ 9,14	R\$ 274,20
7	61	TINTA P CARIMBO AUTOMATICO COR PRETO 28ML	UND	RADEX	20	R\$ 7,58	R\$ 151,60
7	62	TINTA P/CARIMBO COR PRETO 40ML	UND	RADEX	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
7	63	TINTA PVA FOSCA 100ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	15	R\$ 20,24	R\$ 303,60
7	64	TINTA TECIDO 250ML DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
7	65	TINTA TECIDO 37ML DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
7	66	VERNIZ VITRAL 100ML INCOLOR	UND	ACRILEX	80	R\$ 22,71	R\$ 1.816,80
8	1	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AMARELO	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 6,38	R\$ 638,40
8	2	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AZUL	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 6,39	R\$ 638,81
8	3	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS BRANCO	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 5,88	R\$ 588,30
8	4	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS ROSA	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 6,38	R\$ 638,40
8	5	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS VERDE	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 6,38	R\$ 638,40
8	6	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 500 FLS CX C/ 10 PCTs 75gr com SELO CERFLOR 31/01 - PEDC - PEFC/28-31-01 - SELO IMETRO -	CX	CHAMEX	270	R\$ 210,58	R\$ 56.857,68



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



		Alcalino - ISO 9001 / ISO 14001 - SELO ECF (LIVRE DE CLORO ELEMENTAR)					
10	1	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4	UND	MENNO	8	R\$ 561,88	R\$ 4.495,00

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 016/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de

validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras,

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na

ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.
- 8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia 05 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

UILLIAM LIMA NERY

CNPJ: 17.160.462/0001-79

Uilliam Lima Nery

Detentor da Ata